PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

1860/09

APROVADO EM 14/05/09
DE Março Fil

APROVADO EM 14/05/09
DE Vereadores

PROJETO DE LEI Nº 1860/09

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial , na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$. 349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais), destinado à inclusão na dotação orçamentárias abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
0.6	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.001	Dpto. Administrativo e Planejamento Urbano		
04.122.0009.2013	Manut. Dpto. Administrativo e Planejamento Urbano		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000	47.000,00
0.6	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.001	Dpto. Administrativo e Planejamento Urbano		
04.122.0009.2013	Manut. Dpto. Administrativo e Planejamento Urbano		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1000	160.000,00
0.6	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.002	Departamento de Obras públicas		
15.451.0028.1012	Obras,Inst. Eq. Mat. Perm. p/Dpto de Obras Públicas		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1000	92.000,00
0.6	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.002	Departamento de Obras públicas		
15.452.0028.2014	Manutenção do departamento de obras publica		
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	1000	50,.000,00
Total			**349.000,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 3
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária conforme discriminação a baixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
0.6	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.004	Departamento de Transito		
15.451.0028.1016	Recape;readequação e pavimentação Asfáltica		
44.90.51.00.00	Obras e instalações	1000	349. 000,00
Total			**349. 000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de setembro de 2009.

MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 4
ESTADO DO PARANÁ